



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.203, DE 27 DE MARÇO DE 2.015.

(Projeto de Lei nº007/15, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

ALTERA O ART. 2º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º, DA LEI Nº3.016/04, QUE "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, OBRAS, SERVIÇOS E MONUMENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei nº3.016/04 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os projetos de leis objetivando a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos deverão ser instruídos com justificativa e croquis de localização.

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 2º, da Lei nº nº3.016/04 com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os projetos para alterações de denominações de logradouros deverão ser instruídos, também, com abaixo-assinado da maioria dos moradores e/ou ata de assembléia de associação de moradores ou conselho local que delibere sobre o assunto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de março de 2.015.

SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

